



P R E F E I T U R A
CARMO
 Cidade Bela

SECRETARIA
 MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste compra de Materiais de Ambulatório para atender a demanda de atendimentos do Centro Odontológico Integrado da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução dos materiais a ser comprado visa atender as necessidades de atendimento em loco e/ou atendimentos itinerantes conforme planejamento e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a cobertura total do município no que se refere ao tratamento, orientação e acompanhamento da Saúde Bucal.

Para tanto se faz necessário a referida aquisição

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Material	UN	QUANT
01	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%, embalagem c/ 1 litro	LTR	20
02	Lima Flexofile 1ª série – Sortida (nº 15-40) – 21 mm; emb. com 06 unidades; secção transversal triangular com ponta guia	UND.	02
03	Lima Flexofile 1ª Série – Sortida (nº 15 – 40) – 25 mm; emb. com 06 unidades: secção transversal triangular com ponta guia	UND.	02
04	Lima Flexofile 2ª Série - 21 mm; emb. com 06 unidades; tamanho ISO 45 a 80	UNID.	02
05	Lima Flexofile 2ª Série – 25 mm; emb. com 06 unidades; tamanho ISO 45 a 80	UND.	02
06	Agulha Gengival 27 G Longa 0,4 x 30 mm; emb. com 100	CX	02
07	Agulha Gengival 30G Extra Curta 0,3 x 16 mm; emb. 100	CX	02



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

08	Anestésico cloridrato de lidocaína + epinefrina; 36mg+ 18 ug/ ampola de vidro; 50 tubetes de 1,8 ml;		CX	20
09	Hemostático Líquido 10 ml		UND.	04
10	Anestésico local Cloridrato de Mepivacaína a 30mg/ml SEM vasoconstritor; 50 carpules de vidro de 1,8ml cada		CX.	20
11	Condicionador Ácido Fosfórico 37% gel		UND.	06
12	Filme (película) Radiográfico Adulto Periapical; emb. c/ 150 unidades; velocidade E (velocidade intermediária); filme 3 x 4		UND.	05
13	Filme (película) Radiográfico Infantil periapical; emb. c/ 100 unidades		UND.	02
14	Sugador cirúrgico descartável esterilizado; emb. c/ 20 unidades		UND.	20
15	Alcool 70; 1 litro; cx com 12 unidades		CX.	05
16	Adesivo Monocomponente para esmalte e dentina; fotopolimerizável; com flúor; emb. com 05 ml		UND.	10
17	Água Oxigenada 10 volumes; 01 litro		FR.	20
18	Ionômero de Vidro líquido; emb. com 8g de líquido (pó e líquido a mesma marca)		UND.	30
19	Ionômero de Vidro pó - A2, emb. com 10g + 1 dosador (pó e líquido a mesma marca)		UNID.	16
20	Moldeira descartável dupla para flúor Tamanho P; emb. com 50 unidades		PCT	100
21	Moldeiras descartável dupla para flúor Tam. M; embalagem com 50 unidades		PCT	100
22	Moldeira descartável dupla para flúor TAM. G; embalagem com 50 unidades		PCT	100
23	Flúor Fosfato Acidulado gel sabor tutti fruit		UND.	40
24	Haste Flexíveis feito em 100% Algodão Cotonetes, com 300 unidades		CX.	05
25	Resina Flow Cor A2 unidade		UND.	10
26	Anestésico tópico benzocaina 200mg/g		UND.	20
27	Fio dental encerado, 100 metros		UND.	20



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

28	Obturador Provisório (tipo coltosol) contendo 25g cada unidade		UND	20
29	Eugenol material restaurador temporário; emb. 20 ml			20
30	Óxido de Zinco material restaurador temporário; emb. com 50g		UND.	20
31	Solução Hemostática Hemoliq		UND	10
32	Sugador endodôntico descartável (com 20 unidades)		PCT	25

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde,

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os Materiais deverão ser entregue de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

a) No Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Martinho Campos 416, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000.

b) No horário das 08h às 17h;

c) Fornecer o material em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

6.5. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O contratante deverá entregar os objetos requisitados no Fundo Municipal de Saúde, a quem caberá à conferência do material averiguando danos e qualidade dos produtos adquiridos.

7.2 A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

7.3. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.

b) Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os produtos deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante e seus anexos em referência, de forma programada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.3. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e

contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

12.5. Comunicar ao almoxarifado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

12.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Vigilância em Saúde.

12.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objetos será após a emissão da Nota de Empenho

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

FABÍOLA DA SILVA WERNECH
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 102/2022

Mônica da Paz Meneghitti A. Machado
Diretor Geral do Serviço de
Odontologia da Secretaria de Saúde
Port. 085/2022